## Estudo Técnico Preliminar - 8/2022

#### 1. Informações Básicas

Número do processo: 13041.104180/2022-87

## 2. Descrição da necessidade

A complexidade das relações socioeconômicas vivenciadas pela sociedade faz com que a demanda dos serviços prestados pelo Ministério do Trabalho e Previdência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro cresça em grande escala. Assim, ações como concessão dos benefícios do seguro-desemprego, abono salarial, formalização de convênios voltados para a qualificação do trabalhador, entre outras, passam a ocupar papel central entre as atribuições a serem exercidas pelos servidores destes órgãos, bem como as ações implementadas pela Seção de Fiscalização do Trabalho atuando nas seguintes frentes: Trabalho Rural, Trabalho Infantil, Trabalho Escravo, Pessoas com deficiência, Jovem Aprendiz e Seção de Segurança do Trabalho, todas também no âmbito estadual. Para tanto, utilizamos nossa frota veicular composta de 38 (trinta e oito) veículos.

A contratação, que será gerenciada pela Superintendência de Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Rio de Janeiro - SRA-ME/RJ visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel e Gás Natural Veicular – GNV), para a frota de veículos oficiais da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro/SRT-RJ, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional, de forma célere, segura e contínua, em rede especializada de postos com abrangência em todo o Estado do Rio de Janeiro e principais cidades da região Sudeste, visando também o controle sistemático de abastecimento das viaturas.

Cabe ressaltar que a SRT/RJ dispõe de 50 unidades descentralizadas distribuídas pelo estado do RJ, e constantemente necessitamos dos veículos para distribuição de materiais de consumo e permanentes, retirada de bens para desfazimento, e deslocamento dos servidores para serviço externo.

Os serviços discriminados neste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade, tomando-se assim, imprescindível a contratação de empresa para a execução do serviço.

## 3. Área requisitante

Á	Area Requisitante	Responsável	
SRTb-RJ/ SESG		Solange Cadier	

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

#### A contratada deverá:

- Fazer o gerenciamento do fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel e Gás Natural Veicular GNV), compreendendo a administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro (SRT-RJ), em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético ou outro meio compatível, em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de garantir o abastecimento da frota de veículos da SRT-RJ, de forma célere, segura e contínua, em rede especializada de postos com abrangência em todo o Estado do Rio de Janeiro e principais cidades da região Sudeste, visando também o controle sistemático de abastecimento das viaturas.
- Possuir ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos de abastecimento) em âmbito estadual;
- Gerenciar a aquisição dos combustíveis (análise de quilometragem, controle da utilização dos cartões);

- Disponibilizar, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais relativos
  a cada abastecimento realizado, para visualização e controle do órgão Contratante;
- Disponibilizar cartões magnéticos identificadores para cada veículo cadastrado no sistema;
- Atender, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução normativa nº 01 de 19/01 /2010.
- Atender às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC)

O software integrado que será disponibilizado pela contratada deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais por meio de banco de dados.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

Deverá ser firmado entre a **SRA-ME/RJ** e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da IN n°01 /2010 (Compras Sustentáveis).

Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

O abastecimento dos veículos de propriedade SRT-RJ deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustível do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agências Nacional do Petróleo.

O abastecimento dos veículos deverá ser feito por posto localizado em um raio de até 05 (cinco) quilômetros dos endereços das unidade localizadas na cidade do Rio de Janeiro e Grande Rio, e de até 10 (dez) quilômetros nas demais localidades.

#### 5. Levantamento de Mercado

Para a contratação de serviço de fornecimento de combustíveis o mercado oferece como possibilidade a contratação direta junto a postos de combustíveis.

A partir da estimativa de consumo pode ser realizada licitação com o critério de julgamento o menor preço ofertado por item ou o maior desconto sobre o preço praticado em cada região, considerando a tabela divulgada pela ANP — Agência Nacional de Petróleo.

Esse modelo apresenta algumas desvantagens para realidade da SRTb/RJ pois obrigaria a Instituição, que possui suas unidades localizadas em distintos municípios do Estado do Rio de Janeiro, a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo deste estabelecimento.

A distância física entre as unidades descentralizadas inviabiliza este tipo de contratação, pois se a rede de postos não possuir representação nos diversos municípios, acarretaria a impossibilidade de abastecimento dos veículos quando em viagens longas, além de restringir a competitividade da licitação. Sendo assim, para realidade da SRTb/RJ, esse modelo de contratação não traria economicidade à Administração Pública, e ainda, não atenderia as necessidades de abastecimentos intermunicipais, que costumeiramente é demandada pelo órgão. O outro modelo usual no mercado é o de contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para abastecimento de veículo, atendendo à demanda da Administração, onde a necessidade surgir. Neste modelo de contrato, determinada empresa gerencia para terceiros o serviço de abastecimento veicular mediante cartões personalizados com senhas individuais, que podem ser utilizados em qualquer posto da rede credenciada. Ao final do período contratualmente estipulado, a contratada expedirá o faturamento dos abastecimentos realizados. A Administração pagará

à gerenciadora, não integrando o contrato administrativo as obrigações desta com os postos de combustíveis, que serão remunerados com base em relação de direito privado firmada com a empresa de gerenciamento. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota. A rede credenciada de postos de abastecimento não se limita apenas a localidade da sede da contratante, mas poderá atender demandas de âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporciona ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações junto às empresas da rede credenciada. O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada veículo quanto ao seu consumo. A cobertura da rede de abastecimento deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos Para esse tipo de contratação pode ser utilizado como critério de julgamento das propostas o valor da taxa de administração, como já decidiu o Plenário do C. TCU, no Acórdão no 2731/2009:

"(...) é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática tem sido rotineiramente empregada - sem qualquer crítica desta Cofie sob este aspecto, friso — em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direito do bem ou serviço final demandado pela administração."

De acordo com esse critério de julgamento, vence a licitação a empresa que oferece a menor taxa de administração, podendo ser, inclusive, de 0% (zero por cento) ou negativa, como admitido no Acórdão no 532/2008 do C. TCU:

"9.2.1. (... ) a apresentação de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero não implica violação ao disposto no art. 44, §30, da Lei no 8.666/93".

Há, ainda, o critério de julgamento baseado no maior percentual de desconto, ou seja, vence a licitação a concorrente que oferecer o maior percentual de desconto sobre o preço à vista cobrado na bomba de combustíveis. Dito percentual é calculado sobre o preço final de venda, mesmo sobrevindo redução de preços. O instrumento convocatório não deve estipular índice de desconto máximo pois, neste caso, ficaria caracterizada a fixação de preço mínimo, prática vedada pelo artigo 40, X, da Lei 8.666 /1993.

A solução que se propõe para atender a frota daSRTb/RJ é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, utilizando-se para tanto o critério de julgamento da licitação a empresa que oferecer a menor taxa de administração e maior percentual de desconto a fim de garantir a competitividade do certame.

Foram utilizadas como parâmetro a licitação constante no Processo SEI nº 10768.101175/2018-52 promovida pela SRA-ME/RJ e o processo atual (SEI nº 47729.000008/2017-81), cujo término da vigência se dará em 04/09/2022.

#### 6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços continuados de controle de abastecimento de veículos (código CATSER 25372), com utilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frota, via internet, com utilização de cartão magnético ou micro processado, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel e Gás Natural Veicular – GNV) óleo lubrificante e aditivo para radiador, na utilização de sua frota de veículos oficiais, para atender as demandas da SRT/RJ.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada para contratação é correspondente ao valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, totalizando o valor de de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) anuais, conforme informado pela Senhora Chefe do Setor de Serviços Gerais da SRTb/RJ, Solange Cadier, no Despacho de nº SEI 25211012 e 25211246, constante do Processo SEI nº 13041.104180 /2022-87.

#### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 216.000,00

Conforme informado pela Senhora Chefe do Setor de Serviços Gerais da SRTb/RJ, Solange Cadier, no Despacho de nº SEI 25211012 e 25211246, constante do Processo SEI nº 13041.104180/2022-87, o valor previsto para a contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) anuais.

Em obediência ao art. 5°, I e II, da Instrução Normativa SEGS/ME Nº 65, de julho de 2021, foi realizada pesquisa em procedimentos licitatórios semelhantes, realizados em 2022, no Painel de Preços disponibilizado pelo Ministério da Economia no endereço eletrônico https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos, resultando nos seguintes dados:

- Identificação da Compra: 00031/2021
- Número da UASG: 389337 CONSELHO REG. DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
- Órgão: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
- Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
   Nome do Fornecedor: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A
- CNPJ/CPF: 03506307000157
   Taxa de Administração: 2,27%
- Identificação da Compra: 00001/2022
- Número da UASG: 110322 GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
- Órgão: PRESIDENCIA DA REPUBLICA
- Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA
- Nome do Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
- CNPJ/CPF: 12039966000111
   Taxa de Administração: 3,34%
- Identificação da Compra: 00002/2022
- Número da UASG: 114629 UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO DISTRITO FEDERAL
- Órgão: FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA
- Orgão Superior: MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENV. E GESTÃO
- Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
- CNPJ/CPF: 05340639000130
   Taxa de Administração: 2,00%

CUSTO MÉDIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

(2,27% + 3,34% + 2,00%) / 3 = 2,54%

Deste modo, aplicando a média da taxa de administração praticada no mercado para a composição do custo, temos:

R\$ 210.649,50 + 2,54% = R\$ 216.000,00

### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados sobre a frota veicular, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos.

Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de combustível, óleo lubrificante e aditivo para radiador, evitando assim contrato com serviços de abastecimento em apenas um posto de combustível, o que limitaria os fornecedores, o espaço e o tempo para a prestação dos serviços. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela gestão do fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel e Gás Natural Veicular – GNV), óleo lubrificante e aditivo para radiador, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação. Vale destacar que há no mercado várias empresas que oferecem soluções completas e integradas para gestão de frotas, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Ressaltamos também a realização de várias licitações no modelo que propomos, conforme pregões já mencionados no ITEM 5 deste documento. Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do Objeto em epígrafe.

### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas para essa contratação.

#### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação em tela está amparada pela legislação vigente e alinhada ao PAC - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - 2022.

### 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 1. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- 2. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- 3. Flexibilidade do sistema de abastecimento por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- 4. Agilidade nos procedimentos;
- 5. Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- 6. Obtenção de informações sobre o abastecimento em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- 7. Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- 8. Melhoria do gerenciamento através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
- 9. Otimização a gestão da frota de veículos atendendo as necessidades de abastecimento através de uma ampla rede credenciada aliada a um controle gerencial moderno e eficiente. A contratação de empresa especializa para o Gerenciamento da frota de veículos, por meio de cartão eletrônico, reduziria os custos, e proporcionaria um melhor controle orçamentário e financeiro, bem como a redução da quantidade de concessões de suprimentos de fundos em viagens

#### 13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de adoção de providências de adequação para a solução a ser contratada e o serviço prestado, uma vez que a infraestrutura atual nesta Superintendência oferece condições para execução e gestão do contrato em vigência, do mesmo objeto a ser licitado.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page /content/detail/id\_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021, e estabelecidos também pelo art. 3º da Lei 8.666/93; pela Lei nº 12.305/10, pela IN/SLTI/MPOG/nº 01/2010, art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02/2014 (uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE). Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente ao abastecimento de combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado (artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005), observar em todo caso o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU 2019 setembro 2ª edição, revista, atualizada, ampliada. Ressaltamos que este certame está regido pela lei 8666/93 e a nova lei de licitações foi aqui citada apenas como informação.

#### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Existe uma grande diversidade de fornecedores deste tipo de serviço, o que garante a mais perfeita observância ao princípio da ampla competitividade.

A solução proposta é adotada por uma ampla maioria dos órgãos públicos em todas as esferas, sendo, inclusive, já utilizado no órgão demandante.

#### 16. Responsáveis

DOC SEI Nº 24325186, PROCESSO Nº 13041.104180/2022-87

SOLANGE CADIER
AGENTE ADMINISTRATIVO

DOC SEI Nº 24325186, PROCESSO Nº 13041.104180/2022-87

# FLAVIA MARINHIO GONÇALVES DE SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO

DOC SEI Nº 24325186, PROCESSO Nº 13041.104180/2022-87

HELIO DA CAMARA PAIVA ADMINISTRADOR